

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2024 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior**, inscrito no CPF: 042.793.344-71, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA TALM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.646.373/0001-98, sediada na Rua Luciana Paiva de Souza nº 07, bairro Cruz de Rebouças, cidade de Igarassu, CEP: 53.630-160, neste ato representado por **GUTEMBERG HELEOTÉRIO VAZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 053.283.394-52, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no **Contrato nº 015/2024-EMLUME**, celebrado em **02.12.2024**, e previsão na sua **Cláusula Quarta**, nos termos do **art.71 da Lei Federal nº 13.303/16**, do **artigo 357, art. 425, VI, e art. 428**, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme **SEI Nº 25.3.000000322-5** e documento da empresa TALM serviços de limpeza Eireli, datado de 11 de novembro de 2025.

1.1. A vigência do **Contrato nº 015/2024-EMLUME** passa a ser: **03/12/2025 à 02/12/2026**, amparada pela Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA 2.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados no **art.71 da Lei 13.303/16**:

Art.71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5(cinco) anos, contados a partir de sua publicação (...)

E complementarmente, nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:



1

Art.357. As renovações contratuais sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, bem como os reajustes e repactuações, caso previstas no instrumento de contrato ou documento equivalente e com a aquiescência do contratado, devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato (...)
- VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação de prazo de vigência.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a renovação contratual, o novo **prazo de vigência passa a ser de 03/12/2025 a 02/12/2026.**

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de novembro de 2025.

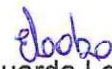


DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Presidente da EMLUME

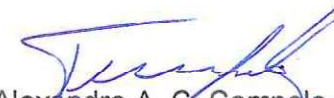


GUTENBERG HELEOTÉRIO VAZ DA SILVA
Empresa TALM Serviços Limpeza LTDA

TESTEMUNHAS:



Eduarda Lobo Borges
CPF: 033.183.424-32



Alexandre A. C. Campelo
CPF: 697.168.114-20